



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

AVISO

Mobilidade interna na categoria de assistente operacional

De harmonia com a alínea e) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos ao serviço da autarquia.

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Em coerência com as considerações devidamente esplanadas, em proposta minuta aprovada por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 24 de setembro de 2026, torna-se público:

A mobilidade interna na categoria de assistente operacional - Serviços Externos, Setor de Higiene e Limpeza Urbana para os Serviços do Cemitério - do trabalhador, Manuel António Lopes Gonçalves, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e fundamentos do disposto no n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2, do artigo 92.º, e no n.º 2 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente mobilidade terá a duração do período experimental exigido para a categoria de assistente operacional, 90 dias, após o qual poderá ser objeto de consolidação.

Azeitão, 25 de setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Miguel Dinis Cardoso

